FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PREMIUM MULTIESTRATÉGIA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ACOMPANHADAS DO RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PREMIUM MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ nº 38.328.465/0001-49)

Administrado pela BFL Administração de Recursos LTDA
(CNPJ nº 14.717.397/0001-41)

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	5
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIROS

Aos
Cotista e à Administradora do
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PREMIUM MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ nº 38.328.465/0001-49)

Administrado pela BFL Administração de Recursos LTDA
(CNPJ nº 14.717.397/0001-41)

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **Fundo de Investimento em Participações Premium Multiestratégia** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Conforme descrito no parágrafo "Base para Abstenção de Opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar uma opinião de auditoria. Dessa forma, em conformidade com a NBC TA 705 (R1) – Modificações na Opinião do Auditor Independente, abstemo-nos de expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Base para abstenção de opinião

Conforme divulgado na Nota Explicativa nº 4, o Fundo detinha, em 31 de dezembro de 2024, investimentos no **FP2 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, inscrito no CNPJ nº 20.886.575/0001-60 ("Fundo Investido"), no montante de R$ 129.179 mil, representando 100,08% do patrimônio líquido do Fundo Premium nessa data.

A mensuração desses investimentos a valor justo depende da obtenção de informações e documentos relevantes do Fundo Investido, tais como demonstrações financeiras auditadas, laudos de avaliação ou outras evidências apropriadas que suportem os critérios e premissas utilizados na avaliação. Todavia, tais documentos não nos foram disponibilizados até a data de emissão deste relatório.

Em decorrência dessa limitação de escopo, não foi possível, nos termos da NBC TA 500 (R2) – Evidência de Auditoria, obter evidência de auditoria apropriada e suficiente quanto à adequação dos valores registrados, tampouco avaliar os eventuais efeitos dessa limitação sobre as demonstrações financeiras do Fundo como um todo.

Principais assuntos de auditoria

Em razão da abstenção de opinião decorrente da limitação de escopo descrita no parágrafo Base para Abstenção de Opinião, não há outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório datado de 10 de julho de 2024, contendo abstenção de opinião, em razão da impossibilidade de acesso às informações contábeis e financeiras do Fundo Investido necessárias à validação dos saldos registrados.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento, em conformidade com a Resolução CVM nº 175/2022, bem como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de

demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de continuidade operacional do Fundo, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados à sua continuidade operacional e ao uso dessa base contábil, salvo se houver intenção de liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou se não houver alternativa realista para evitar o encerramento das atividades.

Os responsáveis pela governança do Fundo são representados por sua Administradora, a quem compete a supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir a auditoria de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Contudo, em razão dos assuntos descritos no parágrafo **Base para Abstenção de Opinião**, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

A auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados com base em nosso julgamento profissional, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Ao avaliar esses riscos, consideramos os controles internos relevantes para a elaboração das demonstrações financeiras, com o objetivo de planejar procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos.

Como parte de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo de nossos trabalhos.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança, entre outros assuntos, acerca do alcance e da época planejados da auditoria e das constatações significativas identificadas durante os trabalhos, inclusive eventuais deficiências significativas nos controles internos.

Bebedouro-(SP), 13 de janeiro de 2026.

MB AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES.
CRC – 2SP 021390/O-7

MARCELO BOCK:85892432815 Assinado de forma digital por MARCELO BOCK:85892432815
Dados: 2026.01.19 15:19:30 -03'00'

MARCELO BOCK
CRC - 1SP 128.524/O-0

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PREMIUM MULTIESTRATEGIA

CNPJ: 38.328.465/0001-49

Administrado pela BFL Administradora de Recursos

CNPJ: 14.717.397/0001-41

Demonstração na Posição Financeiras em 31 de dezembro de 2024 e 2023

Valores em milhares de reais

	31/12/2024			31/12/2023		
ATIVO	**Quant**	**Valor**	**% PL**	**Quant**	**Valor**	**% PL**
CIRCULANTE		**129.179**	**100,08**		**129.242**	**100,09**
Títulos e valores mobiliários		**129.179**	**100,08**		**129.192**	**100,05**
Cotas de fundo de investimento em participações - FIP		**129.179**	**100,08**		**129.192**	**100,05**
FP2 FIP Multiestratégia	2.560	129.179	100,08	2.560	129.192	100,05
Outros valores		**-**	**-**		**50**	**0,04**
Valores a integralizar		-	-		50	0,04
TOTAL DO ATIVO		**129.179**	**100,08**		**129.242**	**100,09**
PASSIVO						
CIRCULANTE		**105**	**0,08**		**113**	**0,09**
Encargos a pagar		**105**	**0,08**		**63**	**0,05**
Taxa de administração		27	0,02		15	0,01
Taxa de gestão		27	0,02		15	0,01
Taxa de fiscalização CVM		41	0,03		33	0,03
Auditoria		10	0,01		-	-
Outras obrigações		**-**	**-**		**50**	**0,04**
Ações a integralizar		-	-		50	0,04
TOTAL DO PASSIVO		**105**	**0,08**		**113**	**0,09**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**129.074**	**100,00**		**129.129**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**129.179**	**100,08**		**129.242**	**100,09**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PREMIUM MULTIESTRATEGIA

CNPJ: 38.328.465/0001-49

Administrado pela BFL Administradora de Recursos

CNPJ: 14.717.397/0001-41

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 01 de novembro de 2022 (início das atividades do

Valores em milhares de reais

	Exercício findo em 31/12/2024	Período de 01/11/2022 a 31/12/2023
Composição do resultado do exercício/período		
Cotas de fundo de investimento	**(14)**	**(109.764)**
Valorização/desvalorização das cotas de fundo de investimento	(14)	(109.764)
Outras despesas	**(41)**	**(64)**
Despesas com taxa de administração	(12)	(15)
Despesas com taxa de gestão	(12)	(15)
Auditoria	(10)	-
Taxa de fiscalização da CVM	(5)	(32)
Outras despesas	(2)	(2)
Resultado do exercício/período	**(55)**	**(109.828)**
Resultado abrangente do exercício/período	**-**	**-**
Resultado abrangente total	**(55)**	**(109.828)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PREMIUM MULTIESTRATEGIA
CNPJ: 38.328.465/0001-49
Administrado pela BFL Administradora de Recursos
CNPJ: 14.717.397/0001-41
Demonstração da Mutações do Patrimônio Líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 01 de novembro de 2022 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

Valores em milhares de reais

	Cotas integralizadas	(Prejuízos) acumulados	Total
Saldo Inicial em 01 de novembro de 2022	-	-	-
Cotas emitidas	358.393	-	358.393
Resgate de cotas	(119.436)	-	(119.436)
Resultado do período		(109.828)	(109.828)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	238.957	(109.828)	129.129
Resultado do exercício	-	(55)	(55)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	238.957	(109.883)	129.074

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PREMIUM MULTIESTRATEGIA

CNPJ: 38.328.465/0001-49

Administrado pela BFL Administradora de Recursos

CNPJ: 14.717.397/0001-41

Demonstração dos Fluxos de Caixa Método Direto

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 01 de novembro de 2022 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

Valores em milhares de reais

	Exercício findo em 31/12/2024	Período de 01/11/2022 a 31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício/período	**(55)**	**(109.828)**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	-	
(-) Resultado das aplicações em cotas de fundo	14	109.764
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	54	30
(+) Outros valores não liquidados	10	33
(=) Resultado líquido ajustado	**23**	**(1)**
(Aumento) em cotas de fundos de participações	(1)	(238.956)
(Aumento) em outros valores	(22)	-
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**-**	**(238.957)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(-) Resgate de cotas	-	(119.436)
(+) Emissão de cotas	-	358.393
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**238.957**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**-**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**-**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**-**	**-**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**-**	**-**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PREMIUM MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 38.328.465/0001-49
Administrado pela BFL Administradora de Recursos Ltda.
CNPJ nº 14.717.397/0001-41

Notas explicativas da administradora às demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e do período de 01 de novembro de 2022 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Participações Premium Multiestratégia ("Fundo"), anteriormente denominado "BFL Cinco Fundo de Investimento em Participações Capital Semente", foi constituído em 26 de maio de 2020 e iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2022, sob a forma de condomínio fechado com prazo determinado de duração de 30 (trinta) anos, sendo 20 (vinte) anos de período de investimento e 10 (dez) anos de período de desinvestimento, podendo ambos os prazos ser prorrogado por deliberação expressa em assembleia geral de cotistas. O prazo de duração do Fundo será automaticamente prorrogado por até 2 (dois) anos caso, ao final do período de desinvestimento, o Fundo ainda tenha investimentos em empresas investidas. Regido pelo Regulamento, pela Instrução CVM n° 578 de 30 de agosto de 2016, pelo Código ABVCAP/ANBIMA e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A subscrição de cotas será realizada exclusivamente por investidores qualificados e por investidores profissionais, se assim exigido pela modalidade de oferta realizada, podendo investidores qualificados e investidores profissionais adquirir cotas no mercado secundário, obedecidas às restrições regulamentares.

Os investimentos do Fundo em ativos alvo serão realizados a exclusivo critério da Gestora, sendo que as características das empresas alvo e/ou empresas investidas deverão ser compatíveis com a política de investimento descrita no regulamento.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Positiva Investimentos Ltda.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM n° 579, avaliou e classificou o Fundo como "Não Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis as entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma, como segue:

- O Fundo não é revestido pelas características do rol do art. 4º e 5º da Instrução CVM nº 579, e sim consubstanciado, como sua principal característica, o investimento em companhia na qual o principal e único investidor possui o controle acionário da empresa investida e, relativamente contrário ao item III, do artigo 5º, que determina que o cotista não deve ter influência ou participação nas entidades investidas. Desta forma e pelas razões explanadas trata-se de "Não entidade investimento".

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Apenas dos cedentes. O cotista está exposto à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas instituições em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são

específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente nas Instruções CVM nº 578 e 579, bem como demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e elaboração das demonstrações financeiras.

A emissão das demonstrações financeiras apresentadas são 31 de dezembro de 2024 e foram aprovadas pela administração em 28 de novembro de 2025.

3. Principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas pelo Fundo foram as seguintes:

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

c) Cotas de fundo de investimento

As cotas de fundo de investimento são registrados pelo valor do custo de aquisição e valorizado conforme os valores das cotas divulgadas pela administrado do fundo investido e reconhecento a valorização e/ou a desvalorização das cotas no resultado do Fundo.

4. Títulos e valores mobiliários

O Fundo em 31 de dezembro de 2024 e 2023, possuí em sua carteira cotas de fundo de investimento em participações conforme demonstrado abaixo:

Em 31 de dezembro de 2024

Títulos e valores mobiliários	Quantidade de ações	Valor
Cotas de fundo de investimento em participações - FIP		
FP2 FIP Multiestratégia	2.560	129.179
Total		**129.179**

Em 31 de dezembro de 2023

Títulos e valores mobiliários	Quantidade de ações	Valor
Cotas de fundo de investimento em participações - FIP		
FP2 FIP Multiestratégia	2.560	129.192
Total		**129.192**

FP2 Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia – CNPJ: 20.886.575/0001-60 (“FP2 FIP”)

O FP2 FIP, constituído sob a forma de condomínio fechado, é regido por seu regulamento, pela Instrução CVM nº 391/2003, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O público-alvo do FP2 FIP são Investidores Qualificados, incluindo investidores institucionais. Tais investidores devem ter como horizonte de investimento o longo prazo e estarem dispostos a correr os riscos específicos do setor de atuação das Companhias-Alvo do FP2 FIP.

O investimento no FP2 FIP é inadequado para investidores não qualificados ou que busquem retorno de seus investimentos no curto prazo.

O objetivo do FP2 FIP é obter ganhos de capital e outros rendimentos, por meio de investimentos de médio/longo prazo na aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das Companhias-Alvo, devendo o Fundo influenciar na definição das políticas estratégicas e na gestão das Companhias Investidas.

O FP2 FIP investirá seus recursos de acordo com a política de investimentos e objetivos estipulados no regulamento.

O prazo de duração do FP2 FIP é de 10 (dez) anos, contados a partir da primeira integralização de cotas, podendo este prazo ser reduzido ou prorrogado conforme proposta do administrador, do Comitê de Investimentos, e mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

Em 22 de setembro de 2022, foi efetuada uma assembleia geral de cotista onde foi deliberado e aprovado a liquidação do FP2 FIP e o mesmo se encontra com o status “em liquidação” na CVM”.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2023 foram emitidas e o relatório de auditoria de 05 de dezembro de 2022 apresentou a seguinte abstenção de opinião: “*Conforme nota explicativa nº 4, em 26 de junho de 2024, o Fundo possui 102,67% do seu patrimônio líquido investido em ações das companhias de capital fechado Brazal – Brasil Alimentos S.A e Brazcarnes Participações S.A, no montante de R$ 815.049 mil . O Fundo é classificado como “não entidade de investimento”, devendo registrar seus investimentos realizando o cálculo pelo método de equivalência patrimonial. Ressaltamos que as empresas investidas tiveram sua falência decretada e não apresentando demonstrações financeiras desde 31 de dezembro de 2021, de modo que não foi possível para nós obter evidência de auditoria apropriada e suficiente que nos permitisse concluir sobre a adequação dos saldos registrados, bem como eventuais impactos no patrimônio líquido das investidas e consequentemente no Fundo.”.*

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de: (i) proteção patrimonial; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de ações/cotas das companhias que integram a carteira do fundo com o propósito de ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações/cotas investidas, ou alienar essas ações/cotas no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 01 de novembro de 2022 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023, o Fundo não realizou quaisquer transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6. Gerenciamento de riscos

Em vista da natureza da política de investimento descrita no regulamento, os cotistas devem estar cientes dos seguintes riscos aplicáveis, de forma não taxativa, aos investimentos do Fundo:

(i) Identificação e Disponibilidade de Oportunidades de Investimento: O sucesso do Fundo depende da identificação e disponibilidade de oportunidades de investimento adequadas. A disponibilidade de oportunidades de investimento estará sujeita às condições de mercado e a outros fatores fora do controle da Gestora. Não há garantia de que o Fundo conseguirá identificar oportunidades de investimento suficientes e atrativas para atingir seus objetivos de investimento.

(ii) Risco de Coinvestimento: O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos ou administrados pela Gestora e Administradora ou suas partes relacionadas, os quais poderão ter participações maiores que as do fundo nas empresas investidas, e em decorrência, maior participação no processo de governança dessas empresas investidas.

(iii) Risco de Concentração: A carteira do fundo poderá estar concentrada em ativos alvo de emissão de poucas empresas investidas, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados ao desempenho dessa(s) respectiva(s) empresa(s) investida(s).

(iv) Riscos de Liquidez da Carteira: As empresas investidas podem constituir investimentos de longo prazo altamente ilíquidos. Como consequência, o Fundo poderá não conseguir vender seus investimentos quando desejar fazê-lo ou realizar o que acredita ser o valor justo desses investimentos na hipótese de alienação.

(v) Riscos na Alienação de Investimentos: Em relação à alienação de um investimento na empresa investida, o Fundo pode ser exigido a fazer declarações sobre os negócios e assuntos financeiros da empresa investida típicas daquelas feitas com a venda de qualquer negócio, ou pode ser responsável pelo conteúdo de documentos divulgados nos termos da legislação aplicável. O Fundo pode ser também exigido a indenizar os compradores de tal investimento ou intermediários na extensão de qualquer de tais declarações ou documentos liberados que se tornem inexatos. Estes arranjos podem resultar em responsabilidades contingentes, o que pode no final ter que ser custeado pelos cotistas, na hipótese que resultar em patrimônio líquido negativo.

(vi) Riscos de Avaliação: Não há garantia de que os valores atribuídos de boa-fé pelo Gestor serão iguais ou próximos do preço pelo qual as participações nas empresas investidas poderão ser vendidas ou de outra forma liquidadas ou alienadas periodicamente.

(vii) Risco de Liquidez das Cotas: A proibição legal de resgate de cotas exceto na liquidação do fundo e o fato das cotas não estarem registradas para negociação no mercado secundário indicam que as cotas do Fundo terão liquidez reduzida ou, até mesmo, inexistente.

(viii) Risco Relacionado à Iliquidez de Investimentos Entregues aos Cotistas na Liquidação do Fundo: Se, na liquidação do fundo, existirem investimentos na carteira do fundo, esses poderão ser entregues aos cotistas, sempre se levando em consideração a opção que possa gerar maior resultado para os cotistas, a critério da Gestora. Os investimentos entregues aos cotistas podem não ter liquidez imediata ou futura e os cotistas poderão não realizar o valor pelo qual receberam tais investimentos e ainda podem ter que arcar com os custos de manutenção de tais investimentos.

(ix) Risco de Crédito: Há risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos investimentos líquidos ou de outros títulos e valores mobiliários que venham a compor a carteira de investimentos LIVRES do Fundo, ensejando eventual redução de ganhos ou perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas.

(x) Risco de Mercado: Há risco de flutuação nos preços e rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais podem ser negativamente afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alteração das políticas econômicas, monetárias e fiscais, acarretando volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

(xi) Risco de Patrimônio Líquido Negativo: As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital comprometido, de forma que os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais. nesses casos, os cotistas poderão, inclusive, ser obrigados a devolver amortizações para cobrir as perdas patrimoniais do Fundo.

(xii) Riscos de Fatores Macroeconômicos e Política Governamental: Os investimentos do Fundo estão sujeitos a riscos vinculados a motivos alheios ao controle da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro.

(xiii) Riscos de Alteração da Legislação Tributária: O governo brasileiro implementa, regularmente, alterações nos sistemas tributários que poderão aumentar a carga tributária sobre os investidores no mercado de capitais do Brasil. Algumas dessas ações poderão sujeitar o Fundo, as empresas investidas, os investimentos livres, os investimentos líquidos ou até mesmo os COTISTAS a novos tributos não previstos inicialmente.

(xiv) Riscos de Alavancagem: As empresas investidas poderão utilizar alavancagem em suas operações. A utilização de alavancagem resultará em despesas financeiras e em outros custos das empresas investidas que poderão não ser cobertos pelos resultados de suas atividades.

(xv) Atrasos Relacionados a Informações Regulatórias: É possível que as informações exigidas pela CVM com relação às empresas investidas não sejam recebidas em tempo hábil para autorizar o Fundo a incorporar tais informações em suas informações regulatórias que devem ser apresentadas à CVM de acordo com a regulamentação aplicável. Consequentemente, esses atrasos poderão sujeitar o Fundo a penalidades.

(xvi) Inexistência de Garantia: O Fundo não conta com garantia da Administradora, da Gestora, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

(xvii) Riscos de Demandas Judiciais e Extrajudiciais: As empresas investidas estarão sujeitas a riscos de demandas judiciais e extrajudiciais, na esfera trabalhista, tributária/fiscal, cível, penal, administrativa, ambiental, seja durante o período de participação do fundo na empresa investida ou ainda após o seu encerramento, o que poderá gerar riscos de perdas futuras para os cotistas em razão de demandas judiciais e/ou extrajudiciais relacionadas ao investimento escolhido, para as quais o fundo e os cotistas poderão ser chamados a responder por tais demandas, a qualquer tempo, salvo se por comprovada culpa ou dolo da Gestora e/ou da Administradora.

Em razão das características do Fundo, os cotistas assumem os riscos inerentes a este tipo de investimento, não podendo a administradora ou a gestora e quaisquer de suas partes relacionadas, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos ativos alvo, dos investimentos livres ou dos investimentos líquidos integrantes da carteira do fundo, ou por eventuais prejuízos apurados por ocasião da liquidação do Fundo ou acumulados durante o prazo de duração, salvo quando procederem com dolo ou culpa, com violação da lei, das normas regulamentares e do Regulamento.

7. Emissões e resgate e negociação de cotas

a) Características das cotas

O Fundo será constituído por uma única cota de classe a qual corresponde a frações ideais de seu patrimônio líquido.

A cota terá a forma nominativa e será escritural, e sua propriedade será evidenciada pelo correspondente registro do nome do cotista na conta de depósito de cotas, aberta em nome do cotista.

A cota representa direitos e deveres políticos idênticos, devendo ser observado o disposto no regulamento em relação aos cotistas inadimplentes.

Os cotistas poderão transferir as cotas de sua titularidade, e os seus respectivos direitos e obrigações, desde que o adquirente das cotas declare previamente e formalmente a Administradora que se compromete, de maneira irrevogável e irretratável, a cumprir (i) o compromisso de investimento firmado pelo cotista cedente com o fundo e (ii) os termos do regulamento, sendo tais condições obrigatórias para transferência de titularidade.

O ingresso de qualquer novo investidor no fundo, mediante a aquisição de cotas dentro do período de subscrição, dependerá da aprovação prévia e expressa da Gestora, não sendo necessária a apresentação de justificativa em caso de negativa.

As cotas não serão negociadas em bolsa de valores mobiliários ou mercado de balcão organizado.

As Cotas objeto de oferta restrita estarão sujeitas às restrições de negociação durante o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua subscrição, conforme previsto na Instrução CVM 476/09, observado ainda o disposto no Regulamento.

b) Emissão e amortização de cotas

O Fundo iniciará as suas atividades após o Primeiro Fechamento, que ocorrerá desde que o Fundo atinja o Patrimônio Mínimo Previsto que é de R$ 100 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) Cotas.

As Cotas serão distribuídas publicamente com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476/09, observado que, no âmbito de cada Oferta Restrita, as Cotas somente poderão ser ofertadas de acordo com o disposto na Instrução CVM 476/09.

Os subscritores de cotas deverão atender aos requisitos mínimos previstos no regulamento e, adicionalmente, declarar ter ciência de que (i) as cotas foram objeto de oferta restrita, nos termos da Instrução CVM 476/09, automaticamente dispensada de registro perante a CVM, e (ii) as cotas estão sujeitas às restrições à negociação previstas no Regulamento e na Instrução CVM 476/09.

As cotas serão integralizadas em cada chamada de capital pelo preço de subscrição. No ato da formalização do compromisso de investimento e dos

respectivos e correspondentes boletins de subscrição de cotas, os subscritores receberão da Administradora ou da Distribuidora, obrigatória e gratuitamente, contra recibo: (a) exemplar do Regulamento; (b) breve descrição da qualificação e da experiência profissional do corpo técnico da Administradora e da Gestora, responsáveis pela administração e gestão do Fundo; e (c) documento elaborado pela Distribuidora de que constem claramente as despesas com comissões ou taxa de subscrição, distribuição e outras com as quais os cotistas tenham que arcar.

Os cotistas deverão atestar, por meio da assinatura do respectivo termo de adesão e compromisso de investimento, que estão cientes dos riscos inerentes às aplicações do Fundo, incluindo, sem limitação, aqueles descritos no Regulamento, bem como que: (i) os ativos componentes da carteira do Fundo poderão ter liquidez significativamente baixa; e (ii) observada a política de investimento descrita no regulamento, a carteira do fundo poderá estar concentrada em ativos alvo de emissão de poucas empresas investidas, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à performance de poucas empresas investidas; (iii) tem ciência e concordam com as restrições de negociação das cotas objeto da oferta restrita, conforme disposto no regulamento e na legislação aplicável; e (iv) declararão que: (a) são investidores qualificados; (b) possuem conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas a investidores em geral; e (c) são capazes de entender e ponderar os riscos financeiros à aplicação de recursos nas cotas, que são destinadas exclusivamente a investidores profissionais.

Os cotistas deverão realizar aportes de capital no fundo, até o valor do respectivo capital comprometido, conforme as chamadas de capital enviadas pela administradora, conforme solicitado pela gestora. cada cotista deverá realizar a integralização inicial, ou seja, a integralização de cotas, pelo preço de subscrição, em moeda corrente nacional, correspondente a, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do respectivo capital comprometido, em data a ser informada pela Administradora a cada Cotista, com até 5 (cinco) DIAS ÚTEIS de antecedência, sendo que tal data não poderá ser posterior a 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data da obtenção do registro de funcionamento do Fundo na CVM.

Após a integralização inicial, os cotistas serão convocados para integralizar suas cotas, pelo preço de subscrição, em moeda corrente nacional ou, desde que aprovado na forma do Regulamento e conforme autorizado pela legislação aplicável, em ativos alvo, correspondente ao montante remanescente do capital comprometido, em tantas parcelas quantas forem necessárias, em atendimento às chamadas de capital, observado o prazo estabelecido no Regulamento.

Conforme estabelecido no compromisso de investimento, o cotista inadimplente ficará constituído em mora de pleno direito, devendo ser responsabilizado por quaisquer perdas e danos que o inadimplemento possa causar ao Fundo. Sem prejuízo do disposto acima, o cotista inadimplente terá seus direitos políticos e patrimoniais suspensos até que ocorra o cumprimento de todas as obrigações inadimplidas, ou seja, após o pagamento do valor total das chamadas de capital inadimplidas e, adicionalmente, o pagamento de juros moratórios para o Fundo correspondente a 1% (um por cento) ao mês sobre os valores em atraso corrigidos pelo IPCA, calculado de forma pro rata temporis ao prazo que durar a inadimplência. Caso o cotista inadimplente venha a cumprir todas as obrigações, conforme indicado acima, tal cotista inadimplente reassumirá todos os seus direitos políticos e patrimoniais previstos no Regulamento.

No prazo de aplicação dos recursos, os recursos ingressados no Fundo em razão das integralizações de cotas deverão preponderantemente ser (i) investidos em ativos alvo, respeitados os limites de composição da carteira, os limites e as restrições de investimentos previstos no Regulamento, ou (ii) utilizados para pagamento dos encargos.

O valor das cotas será calculado mensalmente, e observará o rateio do resultado pelo número de cotas emitidas e em circulação na data de apuração do valor das cotas.

As cotas poderão ser integralizadas em ativos alvo pelo valor justo dos ativos objetos de integralização de cotas, devendo estar respaldado em laudo de avaliação, elaborado por empresa especializada independente.

Quando o Fundo decidir aplicar seus recursos em empresas alvo que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou em reestruturação financeira, devidamente aprovada pelos órgãos competentes da empresa alvo, é admitida a integralização de cotas em bens ou direitos, inclusive créditos, desde que tais bens e direitos estejam vinculados ao processo de recuperação ou de reestruturação da empresa alvo. Neste caso, o valor justo dos ativos objetos de integralização de cotas deve estar respaldado em laudo de avaliação, o qual deve ser elaborado por empresa especializada independente.

As cotas não são resgatáveis antes do término do prazo de duração, mas poderão ser amortizadas, no todo ou em parte, mediante decisão da Gestora. Tais amortizações dar-se-ão por meio de amortizações aos cotistas que não sejam cotistas inadimplentes, cujos direitos patrimoniais ficarão suspensos nos termos do Regulamento.

A realização de amortizações não desobrigará o cotista de atender as chamadas de capital, até que seja totalmente integralizado o respectivo capital comprometido.

Novas emissões e distribuições de cotas dependerão de prévia aprovação pela assembleia geral de cotistas, as quais serão realizadas por meio de oferta(s) restrita(s), e implicarão, necessariamente, na formalização de novos compromissos de investimento e a observância do direito de preferência dos demais cotistas para subscrição destas cotas, ressalvado a exceção prevista abaixo.

É autorizado a Gestora aprovar, sem necessidade de aprovação dos cotistas e sem necessidade de alteração do regulamento, a emissão de até 10.000 (dez mil) cotas. O valor da cota das novas emissões será equivalente ao maior dos seguintes valores: (i) ao valor das demais cotas do FIP na data da nova emissão, ou (ii) ao valor das cotas do FIP na data da emissão inicial de cotas do FIP.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não houve emissão de cotas do Fundo. No período de 01 de novembro de 2022 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023, foram emitidas 3.839,998395 cotas do Fundo, correspondente ao montante de R$ 358.393

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não houve resgate de cotas do Fundo. No período de 01 de novembro de 2022 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023, foram resgatadas 1.279,999465 cotas do Fundo, correspondente ao montante de R$ 119.436.

8. Distribuição de resultados

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 01 de novembro de 2022 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023, não houve distribuição de resultado.

9. Remuneração da administradora

a. Taxa de administração

Pela prestação de serviços de administração do Fundo, a Administradora fará jus a uma taxa de administração fixa equivalente a R$ 1 (um mil reais) mensal, incidentes sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo.

A taxa de administração será calculada diariamente na base de 1/252 (um inteiro, duzentos e cinquenta e dois avos), devendo ser provisionada diariamente como despesa do Fundo e paga mensalmente, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

O valor fixo referido acima será corrigido anualmente pelo IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir do início da prestação de serviços pela Administradora.

Pela prestação de serviços de gestão de carteira do Fundo, a Gestora fará jus a uma taxa de gestão fixa equivalente a R$ 1 (um mil reais) mensal, incidentes sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo.

A taxa de gestão será calculada diariamente na base de 1/252 (um inteiro, duzentos e cinquenta e dois avos), devendo ser provisionada diariamente como despesa do Fundo e paga mensalmente, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Não haverá cobrança da taxa de performance.

Nos casos de renúncia, destituição ou descredenciamento previstos no Regulamento, a Administradora e/ou a Gestora, conforme o caso, fará jus à taxa de administração ou a taxa de gestão, respectivamente, pro rata temporis até a data de sua efetiva substituição na respectiva função.

O Fundo não cobrará taxa de ingresso, quando da subscrição ou integralização de cotas, tampouco taxa de saída, quando do pagamento de amortizações ou do resgate. Os cotistas do fundo estão igualmente isentos do pagamento de quaisquer custos, despesas ou comissões adicionais, salvo aqueles considerados como encargos, na forma prevista no Regulamento.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a despesa a título de taxa de administração o montante de R$ 12 (doze mil reais). No período de 01 de novembro de 2022 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023 foi no montante de R$ 15 (quinze mil reais).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a despesa a título de taxa de gestão o montante de R$ 12 (doze mil reais). No período de 01 de novembro de 2022 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023 foi no montante de R$ 15 (quinze mil reais).

10. Prestadores de serviços

- Administração: BFL Administração de Recursos Ltda.
- Distribuição: BFL Administração de Recursos Ltda.
- Gestão: Positiva Investimentos Ltda. Ltda.

11. Custódia dos títulos em carteira

As cotas do fundo investido estão custodiados junto ao administrador em em terceiros por ele contratado.

12. Encargos do Fundo

As despesas debitadas ao Fundo, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 01 de novembro de 2022 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023, estão demonstradas abaixo:

ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

	Período de 01/01 a 31/12/2024	% PL médio
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL) MÉDIO	**129.055**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(41)**	**0,03%**
Despesas com taxa de administração	(12)	0,01%
Despesas com taxa de gestão	(12)	0,01%
Auditoria	(10)	0,01%
Taxa de fiscalização da CVM	(5)	0,00%
Outras despesas	(2)	0,00%

	Período de 01/11/2022 a 31/12/2023	% PL médio
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL) MÉDIO	**141.109**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(64)**	**0,04%**
Despesas com taxa de administração	(15)	0,01%
Despesas com taxa de gestão	(15)	0,01%
Taxa de fiscalização da CVM	(32)	0,02%
Outras despesas	(2)	0,00%

13. Rentabilidade

A rentabilidade do fundo e os valores de cotas, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 01 de novembro de 2022 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023 foi a seguinte:

	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota	Rentabilidade %
Exercício findo em 31/12/2024	129.055	540,246970	(0,04)
Período de 01/11/2022 a 31/12/2023	150.037	540,478081	(45,95)
Em 01/11/2022 (*)	-	1.000,000000	-

(*) início das atividades do Fundo

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

15. Politíca de divulgações das informações

A Administradora deverá enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, e também aos cotistas, as seguintes informações: (i) trimestralmente, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no modelo do Anexo 46-I da Instrução CVM 578/16; (ii) semestralmente, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento desse período, com base no exercício social do Fundo, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram; e (iii) anualmente, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações contábeis do exercício, acompanhadas de parecer do auditor independente e do relatório da Administradora e da Gestora referido nos artigos 39, IV, e 40, I, da Instrução CVM 578/16.

As informações prestadas ou divulgadas pelo Fundo deverão estar em conformidade com o relatório anual enviado à CVM.

A Administradora deverá enviar simultaneamente à CVM exemplares de quaisquer comunicações relativas ao Fundo divulgadas para os cotistas ou terceiros.

A Administradora se compromete, ainda, a disponibilizar aos cotistas todas as demais informações sobre o Fundo e/ou sua administração e a facilitar aos cotistas, ou terceiros em seu nome, devidamente constituídos por instrumento próprio, o exame de quaisquer documentos relativos ao Fundo e à sua administração, mediante solicitação prévia com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

16. Tributação

Imposto de renda

De acordo com a Lei n° 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Participações, inclusive quando decorrentes da liquidação do Fundo, ficam sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15%. Da mesma forma, estão sujeitos à tributação do imposto de renda, utilizando-se à mesma alíquota, os rendimentos auferidos pelo cotista quando da distribuição de valores pelo Fundo.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

(b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

IOF

Adicionalmente, os resgates de cotas quando efetuados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos ao IOF, mediante alíquota regressiva (96% no primeiro dia e 3% no vigésimo nono). Após 30 dias, não há incidência de IOF.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a Administradora do Fundo.

18. Informações sobre transações com partes relacionadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 01 de novembro de 2022 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023, as despesas e os encargos a pagar com a instituição Administradora, Gestora ou partes relacionadas a elas, estão demonstradas abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/12/2024				
Taxa de administração	27	(12)	BFL Administradora de Recursos	Administradora
Taxa de gestão	27	(12)	Positiva Investimentos Ltda.	Gestora
Total	**54**	**(24)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 01/11/2022 a 31/12/2023				
Taxa de administração	15	(15)	BFL Administradora de Recursos	Administradora
Taxa de gestão	15	(15)	Positiva Investimentos Ltda.	Gestora
Total	**30**	**(30)**		

19. Deliberações em Assembleias

Conforme Instrumento Particular de Alteração datado de 13 de junho de 2023, foram aprovadas as seguintes deliberações; (i) alteração da denominação social do Fundo, que passará a ser: BFL CINCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE, para FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PREMIUM MULTIESTRATÉGIA.

Nos termos do ato do Administrador datado de 31 de agosto de 2023 (“Ato do Administrador”), informar: I. A retificação da quantidade de cotas mínimas da primeira emissão de 100.000 (cem mil) COTAS, conforme quadro atual; PRIMEIRA EMISSÃO Primeira emissão de COTAS, composta por, no mínimo, 100.000 (cem mil) COTAS e, no máximo, 150.000 (cento e cinquenta mil) COTAS. Para 1.000 (um mil) COTAS, conforme novo quadro; PRIMEIRA EMISSÃO Primeira emissão de COTAS,

composta por, no mínimo, 1.000 (um mil) COTAS e, no máximo, 150.000 (cento e cinquenta mil) COTAS. CONSOLIDAM: I. A primeira emissão de cotas mínima de 1.000 (um mil) COTAS.

20. Outros assuntos – Resoluções CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução nº 200, que postergou os prazos previstos na Resolução CVM nº 175, na qual os Fundos de Investimentos Financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 30 de junho de 2025.

O Fundo se encontra no período de adaptação e os possíveis impactos advindos da nova Resolução CVM nº 175 sobre o Fundo estão em constante avaliação pela Administradora. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

21. Eventos Subsequentes

Não houve evento subsequente que requeresse divulgação até a data de emissão destas demonstrações financeiras.

BFL ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
ADMINISTRADORA

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora CRC: 1SP 164555/O-2